



**TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES**

**VINCULADO AO DFD Nº 54/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de Creche padrão FNDE - Tipo 1 – **CEIM CENTENÁRIO**, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº **9027/2014** com ID **1012867**, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e com recursos próprios, com fornecimento de mão de obra e material, em Lages/SC

**1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia**

O objeto da presente licitação constitui  OBRA / (  ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto como citado anteriormente, se trata de concluir a construção de creche padrão FNDE, se enquadrando na definição que traz a lei 14.133/21 Art.6º item XII que diz: “obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

**2. REGIMES DE EXECUÇÃO**

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- empreitada por preço unitário
- empreitada por preço global
- empreitada integral
- contratação por tarefa
- contratação integrada
- contratação semi-integrada
- fornecimento e prestação de serviço associado

Será adotado a empreitada por preço unitário pois oferece melhor precisão na precificação, flexibilidade, controle, transparência e proporciona redução de riscos.



### 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( X ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( X ) RRT ou ( ) TRT.

### 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

### 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada (s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

### 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(x) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.



Foi utilizado para estipular o valor dos itens que não constam na SINAPI, a planilha do DEINFRA/SC mais atualizada, do ano de 2021, acrescida do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) para atualização. Foi utilizado também, composições próprias compostas por valores da SINAPI-I, conforme consta em planilha específica.

## **7. CUSTOS DIRETOS**

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

## **8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

## **9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

## **10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:



Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

#### **11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais, pois o fornecimento de material e serviço de engenharia corresponderão a parcelas semelhantes do empreendimento.

#### **12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

#### **13. PROJETO EXECUTIVO**

Na presente licitação,

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **a) Registro da empresa no conselho profissional**

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

O registro da empresa no Conselho Regional competente é de extrema importância, pois sem este registro a empresa estaria atuando de maneira ilegal, logo,



solicitar este registro é a forma de garantir a participação e contratação apenas legalizadas e regulares.

**b) Possibilidade de somatório dos atestados**

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Será aceito o somatório de atestados visando manter a competitividade da contratação evitando restrições indevidas.

**c) Capacitação técnico-profissional**

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações/Construção:

- a) **Execução de Esquadrias – portas em alumínio - 55,00m<sup>2</sup>;**
- b) **Execução de Piso – 400,00 m<sup>2</sup>;**
- c) **Instalação/Execução de forro – 600 m<sup>2</sup>**
- d) **Execução de Instalação elétrica em baixa tensão - 650,00m<sup>2</sup>;**

**Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico**

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não será exigido.

**15. VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será ( ) FACULTATIVA ou (X) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa técnica**:

É fundamental o conhecimento prévio das condições atuais da edificação para posterior análise da planilha orçamentária e elaboração da proposta de orçamento, garantindo o pleno conhecimento do serviço contratado.



## 16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

- **Esquadrias;**
- **Instalação de Cabeamento Estruturado;**
- **Instalações de climatização;**
- **Sistema de prevenção de descargas Atmosféricas;**
- **Instalação de gás combustível;**
- **Projeto, fornecimento e instalação de subestação (entrada de energia).**

De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, estabelece-se que referente aos item os quais foi permitido subcontratação, considerando a exigência de comprovação de qualificação técnica disposta no item 14 do presente Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se que caso a contratada opte pela subcontratação desse serviço, deverá preferencialmente, apresentar no ato da apresentação da proposta, documento indicando o potencial subcontratado, acompanhado da respectiva comprovação de qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item 14.

Alternativamente, poderá a contratada apresentar declaração formal de intenção de subcontratação, comprometendo-se a indicar o subcontratado e a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação técnica na fase de execução do serviço. Ressalta-se que a efetivação da subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação prévia do fiscal técnico, que avaliará a conformidade e validade da documentação apresentada e juntará aos autos do processo correspondente.

Na hipótese de execução direta dos serviços pela própria contratada, esta deverá comprovar sua qualificação técnica, no ato de apresentação da proposta, nos termos estabelecidos no item 14.

## 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO



Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **5% (cinco) por cento sobre o valor total estimado da contratação**, com base na seguinte **justificativa técnica**:

O patrimônio líquido representa a saúde real da empresa, ou seja, comprova se a contratada tem capacidade financeira mínima para executar a obra, sendo mais uma ferramenta para agregar na segurança da contratação.

## **18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de pessoa jurídica em consórcio pode acarretar diversos problemas para a execução da obra, como dificuldade de gestão da obra, capacitação técnica dos participantes, entre outros riscos que podem trazer prejuízo ao erário, por estes motivos está vedada a participação de consórcios.

## **19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Há necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a empresa, bem como a empresa e a administração.

## **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigido garantia de execução de **5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato**, tendo em vista que, apesar de a obra não apresentar grande complexidade, representa valor relevante para a administração em geral, por este motivo, a garantia reduz o risco de não execução do objeto.

## **21. DA SUSTENTABILIDADE**



No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015); e

## **22. RESPONSÁVEIS**

Esse documento foi elaborado por:

---

*Responsável pela elaboração TJTR*

Nome: Gastão Pericles Lopes Carsten

Cargo: Arquiteto

Matrícula: 1823801

Lages, 29 de abril de 2026